

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PETROLINA – EUCLYDES FIGUEIREDO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 311/2006 *Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria SECTMA nº 89, de 31/07/2007*
PARECER CEE/PE Nº 63/2007-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/06/2007**

I – RELATÓRIO:

A direção regional do SENAI-PE, através do ofício nº 269/2006 – DIREG, solicita a aprovação das alterações realizadas no Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, ministrado na Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo, localizada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 – Areia Branca – Petrolina/PE.

O Curso correspondente a esta Habilitação – Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, Área Industrial, foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 115/2004-CEB e pela Portaria SECTMA nº 019 de 15/03/2005.

O processo está instruído pelos seguintes documentos:

- ofício do DIREG – SENAI, dirigido ao Presidente do CEE/PE
- atos de credenciamento da Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo. Parecer CEE/PE nº 115/2004-CEB e Portaria SECTMA nº 019/2005.
- protocolo de cadastramento do Plano de Curso no CNCT/MEC, sob o nº NIC 23006606/2006-24
- documento norteador de estágio supervisionado
- documento norteador de aproveitamento de estudos
- modelo do certificado e diploma
- documento de acompanhamento e avaliação, justificativa e objetivos do curso para sua habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica e suas Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Eletricista de Manutenção Predial e em Eletricista de Manutenção Industrial.

II – ANÁLISE:

As justificativas para a realização das alterações propostas neste processo, baseiam-se em avaliações internas e externas, conduzidas pelo Corpo Técnico-Docente, da unidade escolar e pelas empresas que absorvem os alunos egressos dos cursos Técnicos oferecidos pelo SENAI, que verificaram ser necessário fazer alterações no perfil profissional de conclusão e na matriz curricular do curso.

O Perfil Profissional de conclusão foi elaborado a partir de elementos oferecidos pelo Comitê Técnico Setorial, formado pelo SENAI e tendo a colaboração de empresas do setor, representantes da área acadêmica e do CREA, apresentando uma configuração nova das competências e do contexto profissional no qual o aluno atuará.

Face à nova configuração do Perfil Profissional de conclusão, foram feitas alterações na Matriz Curricular do Curso, seja por novas unidades curriculares, ou por mudança de denominação de unidades curriculares, que faziam parte da Matriz Curricular do Plano de Curso anterior.

Condições gerais a serem observadas: como o prazo máximo de cinco anos, a contar do início do curso para concluí-lo e realizar o estágio supervisionado, orientações a serem seguidas de acordo com o Guia de Estágio; Plano de Estágio; Termo de Compromisso; Instrumentos de Acompanhamento e Avaliação, “que tem como objetivo orientar os alunos e as equipes escolares, através da definição de procedimentos e instrumentos par o planejamento, realização e avaliação do Estágio Supervisionado”.

Como o estágio representa a etapa da formação que dá ao aluno a possibilidade de vivenciar, confrontar, enriquecer e avaliar os conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridos na escola, ele terá a oportunidade de mobilizar as suas competências em situações reais e verdadeiras, dentro de uma Organização Empresarial.

O Estágio também proporciona ao aluno:

- a) desenvolvimento da autonomia
- b) desenvolvimento do senso crítico
- c) desenvolvimento do senso de responsabilidade
- d) desenvolvimento da comunicação escrita e oral.

O Plano de Curso prevê o aproveitamento de estudos de acordo com a LDB nº 9.394/1996 e o Decreto Federal nº 5.154/2004 o que permite ganhos pessoais e sociais, pela democratização de oportunidades educacionais e valorização dos conhecimentos já acumulados pelas pessoas de modo formal ou autodidata.

O novo Plano de Curso em sua justificativa e em seus objetivos reforma a construção dos perfis profissionais, de acordo com as necessidades do mundo do trabalho, sempre em permanente transformação, face ao desenvolvimento de novas técnicas, inovações mercadológicas, em todas as áreas da indústria.

O Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica propõe formar profissionais com competências técnicas, sociais e de gestão, capacitando-os a mobilizar e a colocar em ação, valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz, exigidos pela área de Eletroeletrônica como seja projetar e realizar instalações elétricas, manutenção e reparo de máquinas, equipamentos/componentes eletroeletrônicos, cumprindo normas técnicas de segurança e qualidades pertinentes.

Requisitos de acesso:

Jovem aprendiz (de acordo com a legislação trabalhista em vigor). Faixa etária; no ato da matrícula ter 14 anos completos e 21 anos e zero mês em 31 de dezembro do ano da inscrição; deverá ser aprovado em processo seletivo através de testes de avaliação de competências básicas em Língua Portuguesa, Redação e Matemática, com conteúdos equivalentes ao ensino fundamental, no ato da matrícula e estar matriculado no Ensino Médio no início do curso.

Público em geral – Ser aprovado em processo seletivo de testes que avaliarão competências básicas em Língua Portuguesa, Redação e Matemática, com conteúdos equivalentes ao Ensino Médio e comprovar a conclusão do Ensino Médio ao realizar a matrícula no curso.

Quanto à organização curricular, baseia-se na modulação, destacando-se no desenvolvimento do currículo, a interdisciplinaridade e a pedagogia de projetos, tudo isso vinculado com as experiências de vida do aluno, o mundo do trabalho e outros diferentes aspectos da vida em sociedade. Saliente-se também o tratamento transversal de temas que, por seu significado e importância para a formação do aluno, obtidos pelos alunos, devem permear o desenvolvimento curricular, tais como: higiene, saúde, segurança no trabalho, educação ambiental, ética, cidadania e exercício profissional.

Serão oferecidas duas turmas com 16 alunos cada, nos turnos da tarde e da noite, sendo que possivelmente em 2008 poderá haver oferta de uma turma, no turno da manhã.

O curso terá a duração de 20 meses, com carga horária de 1.400 horas, em quatro módulos, sendo um básico, dois específicos e um complementar, com aulas de 60 minutos, mais 400h de estágio supervisionado, totalizando 1.800 horas.

MATRIZ CURRICULAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO EM ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EM ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

ÁREA – INDÚSTRIA

HORA/AULA: 60 MINUTOS

	MÓDULO BÁSICO					MÓDULO ESPECÍFICO I					MÓDULO ESPECÍFICO II					MÓDULO COMPLEMENTAR					ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipamentos	Informática Básica	Circuitos Elétricos	Medidas Elétricas	Desenho Técnico Auxiliado por Computador	Instalações Elétricas Prediais	Eletrônica Básica	Gestão da Produção	Medição e Mercado de Energia Elétrica	Fundamentos de Automação Predial	Acionamentos Elétricos	Máquinas Elétricas	Comandos Digitais	Eletrônica de Potência	Gestão da Manutenção	Conversão Eletromecânica de Energia	Controladores Lógicos Programáveis	Projetos Elétricos	Sistemas Eletrohidropneumáticos	Equipamentos Elétricos		Gestão de Pessoas
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.																						
Carga Horária	20	60	160	60	60	120	100	40	40	40	120	60	50	60	40	60	80	90	60	50	20	400
	360					340					330					370						
Eletricista de Manutenção Predial											→											
Eletricista de Manutenção Industrial																→						
Técnico em Eletromecânica																→						

Carga Horária (fase escolar) = 1400 horas

Carga Horária (estágio) = 400 horas

Carga Horária Total = 1800 horas

O aluno poderá realizar estágio supervisionado durante o curso ou após conclusão da fase escolar.

O critério de avaliação da aprendizagem terá enfoque no processo, apoiando-se nas funções diagnóstica, formativa e somativa, transformando-se em nota dos resultados obtidos, a partir da avaliação das competências, da identificação de avanços ou dificuldades, da verificação final do desempenho alcançado pelo aluno, numa escala de zero a 100, sendo cinquenta a nota mínima para a aprovação em cada unidade curricular. Devemos considerar que a aprovação do aluno com nota 50 pode levar ao questionamento do aproveitamento do aluno de somente metade dos conhecimentos de todo o processo vivenciado, dando a sensação de deficiência significativa na formação profissional do aluno. Sugerimos que o SENAI eleve esse patamar de aprovação exigindo-se desse modo um esforço maior do aluno a fim de alcançar um nível de qualificação melhor e mais condizente com o mercado competitivo em que ele procurará inserir-se.

Quanto às instalações físicas, deixamos de fazer quaisquer observações, posto que este processo em análise somente tem como objetivo a alteração do Plano do Curso e da Matriz Curricular.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à solicitação de promover as alterações especificadas ao longo da análise deste parecer, propostas pela Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo, localizada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 – Areia Branca – Petrolina/PE, para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Eletricista de Manutenção Predial e em Eletricista de Manutenção Industrial.

A presente autorização expirará no mesmo prazo final do funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 115/2004.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2007.

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 10 votos dos 11 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de junho de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício